



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 003/2013.

“Dispõe sobre a alteração do inciso X, do § 2º, do Artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Barra da Estiva, para acolher a Lei Federal nº 11.770/08, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BARRA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia **01/03/2013** e eu Prefeito sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Em consonância com disposição do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770/08, fica alterada a redação do caput do inciso X, § 2º, do Artigo 15, da Lei Orgânica do Município de Barra da Estiva, que passa a ter a seguinte redação:

“X – Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais previsões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 04 de março de 2013.


Adriano Carlos Dias Pires
Prefeito


Irineu Luz Freitas
Secretário da Administração

